



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – 4º Andar – Curitiba/PR – CEP 80.530-010. Fone (41) 3221-9515 – E-mail: ctba-15vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0008044-43.2007.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MM. Juíza de Direito Substituta da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS Nº 0008044-43.2007.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **MARCIO HIDEKI MAEDA** em face de **JORGE EDUARDO PIRES FERREIRA (CPF: 199.537.805-44)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 04/06/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 11/06/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

1º Leilão em 18/06/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 25/06/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *LOTE DE TERRENO FOREIRO PARTE "A", DA PLANTA VILA BARÃO DE CAMPINAS, MEDINDO 11,00M, DE FRENTE PARA A RUA ALFERES ÂNGELO SAMPAIO, POR 30,35M, DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS, EM AMBOS OS LADOS, TENDO DE LARGURA NA LINHA DE FUNDOS 11,00M, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 79.963 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 23.009.017.000-8.* **LOCALIZAÇÃO:** Alameda Dom Pedro II, 488, Batel, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.150.000,00 (mov. 229.2).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-6: Arresto proveniente dos autos nº 74690/2008 em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; AV-7: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 285/2007 em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Curitiba; AV-8: Averbação de indisponibilidade de bens; AV-9: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 14604200501409000 em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-10: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 000025235201005090015 em trâmite perante a 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-11: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 3555520080609007 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-12: Penhora proveniente dos autos nº 05836-2009-652-09-00-6 em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-13: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00104543520118160001 em trâmite perante a 21ª Vara Cível de Curitiba; AV-14: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 19969007220045090006 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-15: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 05836005420095090652 em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-16: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 1996900-72.2004.5.09.0006 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-17: Penhora proveniente dos autos nº 3555500-70.2008.5.09.0006-4 em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-18: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constanter débitos no importe de R\$ 144.225,37, conforme relação de débito ao mov. 244.1, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 0903/2024

remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0904/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0905/2024 remetido ao IAT e o ofício nº 0906/2024 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do CPC, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 1.214.779,01 (mov. 209.3) sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Solon Luciano Gomes de Souza (mov. 443.1).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o Executado JORGE EDUARDO PIRES FERREIRA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 60 (sessenta) dias que se sucederem ao leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 24/05/2024. Eu, Leiloeiro Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES
Juíza de Direito Substituta